



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 19/06/2024

Aos 19 dias do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, doravante denominada, **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral**, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.646.705/0001-93, sediada na AV Dr. Belmino Correia, nº 161, Letra A, Bairro dos Estados – Camaragibe – PE, CEP: 54.762-003, e-mail: uniaocomercios@gmail.com, doravante designada CONTRATADA , neste ato representada pela Sra. MARIA EDUARDA GOMES DE ARAÚJO , brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9777222 expedida pela SDS PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 065.793.814-93.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações plásticas, com capacidade de no mínimo 19,5 litros, em sistema de comodato, com lacre inviolável, com prazo de validade no mínimo 6 (seis) meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características: PH a 25º C: OBS: Devem atender as	UND	28.763	R\$ 3,27	R\$ 94.055,01	CRISTALINA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	<p>características microbiológicas estabelecidas em regulamento técnico específico, não devem conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas que representam risco à saúde. Deve ser preparada a partir de água cujos parâmetros microbiológicos, químicos e radioativos atendam a norma de qualidade da água para consumo humano. O RDC não estabelece o nível ideal de PH, e o ministério da saúde não impede a comercialização e distribuição com nível de PH inferior, estabelecendo um parâmetro ideal de PH: 5,0 á 7,0. Os garrafões são apenas para reposição, pois no momento da entrega será feita a troca do vasilhame).</p>					
2	<p>Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafões plásticos, com capacidade de no mínimo 19,5 litros, em sistema de comodato, com lacre inviolável, com prazo de validade no mínimo 6 (seis) meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características: PH a 25º C: OBS: Devem atender as características microbiológicas estabelecidas em regulamento técnico específico, não devem conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas que representam risco à saúde. Deve ser preparada a partir de água cujos parâmetros microbiológicos, químicos e radioativos atendam a norma de qualidade da água para consumo humano. O RDC não estabelece o nível ideal de PH, e o ministério da saúde não impede a comercialização e distribuição com nível de PH inferior, estabelecendo um parâmetro ideal de PH: 5,0 á 7,0. Os garrafões são apenas para reposição, pois no momento da entrega será feita a troca do vasilhame).</p>	UND	9.587	R\$ 3,27	R\$ 31.349,49	CRISTALINA
VALOR TOTAL					R\$ 125.404,50	

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Administração** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço



4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Administração, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6 DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;



- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

8.2 As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200212.226 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236801882.230 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236101882.257 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

0412200212.212 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

0812200202.219 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO



02.00 - PODER EXECUTIVO
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824304832.283 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404862.285 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404862.286 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02.00 PODER EXECUTIVO
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404862.288 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SAÚDE:

1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
1030104282.266 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
1030104282.270 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
1030204282.273 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
1030204282.274 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC
1030204282.275 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
1030404282.279 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

9 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10 DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14 DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 19 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
P/ CONTRATANTE

**M. EDUARDA GOMES DE ARAÚJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS
E LOCAÇÕES DE BENS**
MARIA EDUARDA GOMES DE ARAÚJO
P/ CONTRATADA